



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 005/2024– DEP

Coronel Vivida PR, 10 de janeiro de 2024.

Da: **Divisão de Estudos e Projetos**

Para: **ANDERSON BARRETO**

Prefeito Municipal

Referente: **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 51/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 7.918,65 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REDE DE ÁGUA POTÁVEL, REDE COLETORA DE ESGOTO, PLACA DE OBRA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, SAM 57.**

Vimos através deste requerer o aditivo de prazo de execução ao contrato supra citado, conforme segue:

Aumento de 120 (cento e vinte) dias no prazo de execução, conforme reprogramação do cronograma em anexo.

A reprogramação se deve ao volume de chuva no período da obra, que afetam diretamente todos os serviços envolvidos na mesma. Assim, o aditivo de prazo solicitado permitirá a finalização da obra.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos à disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente,


Carlos Lopes
Secretário de Administração
Dec. 8089 de 17/01/2023



JEAN FELIPE
MIECOANSKI
08136345988
Eu sou o autor deste
documento
Coronel Vivida - PR
2024.01.10
08:50:00-03'00"

Jean Felipe Miecowski
Engenheiro Civil – Crea 148.981D/PR
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

PAM		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU				PAVIMENTAÇÃO											
Município:	CORONEL VÍVIDA - PARANÁ	SAM	74	Edital no Município	Procedimento prévio	Início previsto da Obra		Convênio		Repasso do Concedente		2.000.000,00	71,89%				
Projeto:	CONSOLIDAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL	LOTE n°	1	Data	21/12/2023	Dias	70	Data	10/03/2024	n°	Contrapartida do Proponente	782.000,00	28,11%				
Quantidade:													2.782.000,00	100,00%			
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													TOTAL	% S/ TOTAL			
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)												Valor Total	TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL
		12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
	Data Início		10/3/24	10/4/24	11/5/24	11/6/24	12/7/24	12/8/24	12/9/24	13/10/24	13/11/24	14/12/24	14/1/25	14/2/25			
	Data Fim		9/4/24	10/5/24	10/6/24	11/7/24	11/8/24	11/9/24	12/10/24	12/11/24	13/12/24	13/1/25	13/2/25	16/3/25			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		10	20	20	20	10	10	10						3.690,13	0,13	
2	TERRAPLENAGEM		5	10	10	15	15	15	10	10					12.016,54	0,43	
3	BASE / SUB-BASE			5	10	10	10	15	15	10	10	5			481.378,46	17,30	
4	REVESTIMENTO			5	10	10	10	10	15	10	15	5			746.351,32	26,83	
5	MEIO-FIO E SARJETA			10	10	10	10	10	15	15	10	10			90.454,07	3,25	
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				5	10	10	10	15	15	15	10	10		292.987,59	10,53	
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				5	10	10	15	15	15	10	10			14.638,96	0,53	
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA				10	10	10	20	10	10	10	10			632.120,83	19,13	
9	SERVIÇOS DIVERSOS		5	5	5	5	10	10	10	10	10	10			347.547,51	12,49	
10	DRENAGEM		10	15	10	10	10	10	10	10	5				242.353,77	8,71	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		1	1	10	10	15	15	15	5	3	5	5		18.460,82	0,66	
TOTALS													2.782.000,00	100			
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)																	
ITEM			PARCELAS												Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	265,29	530,57	530,57	530,57	265,29	265,29						7	2.652,86	0,10%
1C		CONTRAPARTIDA	R\$	103,73	207,45	207,45	207,45	103,73	103,73						7	1.037,27	0,04%
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R\$	431,94	863,88	863,88	1.295,82	1.295,82	863,88	863,88					9	8.638,78	0,31%
2C		CONTRAPARTIDA	R\$	168,89	337,78	337,78	506,66	506,66	337,78	337,78					9	3.377,76	0,12%
3T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R\$		17.303,32	34.606,65	34.606,65	51.909,97	51.909,97	34.606,65	34.606,65	17.303,32			10	346.066,47	12,44%
3C		CONTRAPARTIDA	R\$		6.765,60	13.531,20	13.531,20	20.296,80	20.296,80	13.531,20	13.531,20	6.765,60			10	135.311,99	4,86%
4T	REVESTIMENTO	TESOURO	R\$		26.827,87	53.655,74	53.655,74	80.483,61	80.483,61	53.655,74	53.655,74	26.827,87			10	536.557,38	19,29%
4C		CONTRAPARTIDA	R\$		10.489,70	20.979,39	20.979,39	20.979,39	20.979,39	10.489,70	10.489,70				10	209.793,94	7,54%
5T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R\$		6.502,81	6.502,81	6.502,81	6.502,81	6.502,81	9.754,21	9.754,21	6.502,81	6.502,81		9	65.028,09	2,34%
5C		CONTRAPARTIDA	R\$		2.542,60	2.542,60	2.542,60	2.542,60	2.542,60	3.813,90	3.813,90	2.542,60	2.542,60		9	25.425,98	0,91%
6T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R\$		10.531,55	21.063,09	21.063,09	21.063,09	21.063,09	31.594,64	31.594,64	21.063,09	21.063,09		9	210.630,91	7,57%
6C		CONTRAPARTIDA	R\$		4.117,83	8.235,67	8.235,67	8.235,67	8.235,67	12.353,50	12.353,50	8.235,67	8.235,67		9	82.356,68	2,96%
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R\$		526,20	1.052,41	1.052,41	1.578,61	1.578,61	1.578,61	1.052,41	1.052,41			9	10.524,05	0,38%
7C		CONTRAPARTIDA	R\$		205,75	411,49	411,49	617,24	617,24	617,24	411,49	411,49			9	4.114,91	0,15%
8T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R\$		38.254,55	38.254,55	38.254,55	76.509,11	76.509,11	38.254,55	38.254,55	38.254,55	38.254,55		9	382.545,53	13,75%
8C		CONTRAPARTIDA	R\$		14.957,53	14.957,53	14.957,53	29.915,06	29.915,06	14.957,53	14.957,53	14.957,53	14.957,53		9	149.575,30	5,38%
9T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R\$	12.492,72	12.492,72	12.492,72	12.492,72	24.985,44	24.985,44	24.985,44	24.985,44	24.985,44	24.985,44		12	249.854,43	8,98%
9C		CONTRAPARTIDA	R\$	4.884,65	4.884,65	4.884,65	4.884,65	9.769,31	9.769,31	9.769,31	9.769,31	9.769,31	9.769,31		12	97.693,08	3,51%
10T	DRENAGEM	TESOURO	R\$	17.422,99	26.134,48	17.422,99	17.422,99	17.422,99	17.422,99	17.422,99	17.422,99	17.422,99	8.711,49		10	174.229,88	6,26%
10C		CONTRAPARTIDA	R\$	6.812,39	10.218,58	6.812,39	6.812,39	6.812,39	6.812,39	6.812,39	6.812,39	3.406,19			10	68.123,89	2,45%
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R\$	132,72	132,72	1.327,16	1.327,16	1.990,74	1.990,74	1.990,74	663,58	398,15	663,58		12	13.271,62	0,48%
11C		CONTRAPARTIDA	R\$	51,89	51,89	518,92	518,92	778,38	778,38	778,38	259,46	155,68	259,46		12	5.189,20	0,19%
T	TOTALS	TESOURO	R\$	30.745,65	57.457,69	100.574,65	177.146,76	201.095,52	218.398,84	256.747,66	241.535,32	213.380,29	226.589,74	163.480,94	112.846,94	2.000.000,00	71,89%
C		CONTRAPARTIDA	R\$	12.021,55	22.465,96	39.324,69	69.264,38	78.628,35	85.393,95	100.388,34	94.440,31	83.431,69	88.596,59	63.921,05	44.123,15	782.000,00	28,11%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R\$	42.767,20	79.923,65	139.899,33	246.411,14	279.723,87	303.792,79	357.136,00	335.975,63	296.811,98	315.186,33	227.401,99	156.970,10	2.782.000,00	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R\$	1,54%	2,87%	5,03%	10,05%	10,92%	12,84%	12,08%	10,67%	11,33%	11,33%	8,17%	5,64%	2.782.000,00	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R\$	1,54%	4,41%	9,44%	18,30%	28,35%	39,27%	52,11%	64,19%	74,85%	86,18%	94,38%		OK	OK
Resp. Técnico:	Assinatura:		Douglas Cristian Strapazzon				Prefeito:				Assinatura:		Anderson Manique Barreto		data:		
			Douglas Cristian STRAPAZZON CPF 04105271906 Ela não é autorizada a representar o Município de Coronel Vívica - PR 2023.12.21.11.08.19.2202				Anderson Manique BARRETO						quarta-feira, 20 de dezembro de 2023				





PSANT 0038/2023

Chopinzinho, 21 de novembro de 2023.

A,
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Sr. Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
C/C.: Dr. Douglas Cristian Strapazon
Engenheiro Fiscal de Obras

REF: Contrato 51/2023

Prezados Senhores:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 77.744.134/0001-41, estabelecida à Rua R. 13 de Maio, S/N - São Miguel, Chopinzinho - PR, 85560-000, doravante CONTRATADA, detentora do contrato em epígrafe, de execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.918,65 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais, ensaios tecnológicos, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de água potável, rede coletora de esgoto, placa de obra e serviços complementares, comparece ante V.S. para apresentar uma situação geral da obra e, no fim, solicitar prazo adicional para a conclusão das obras, como segue:

1. O contrato fora firmado em 10 de maio de 2023, com prazo de execução em até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 21º. (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do contrato, projetando como prazo final das obras, o dia 26/01/2024;

e-mail: pedreirasantiagolda@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682 CNPJ: 77.744.134/0001-41 Insc.Est. 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



2. Na data, de acordo ao acumulado nas medições, a obra encontra-se com tão-somente 7,30% (sete inteiros e trinta centésimos por cento) realizados;
3. Isso, em função de impraticabilidade por intempéries, enfrentadas ao longo da obra, conforme apresentado em planilha anexa (Fonte: <http://www.sih-web.aguasparana.pr.gov.br/sih-web/gerarRelatorioAlturasDiariasPrecipitacao.do?action=carregarInterfacelInicial> - visualização em 21/11/2021, 10h21), quando se comprova que de um total de 109 dias (20 dias x 5,44 meses) previstos de trabalho, ocorreram 68 (sessenta e oito) dias de impraticabilidade, ou 62,39% (sessenta e dois inteiros e trinta e nove centésimos por cento), restando evidente o aproveitamento de apenas 37,61% (trinta e sete inteiros e sessenta e um centésimos por cento) do tempo disponível;
4. Em novembro de 2023, de acordo à matéria divulgada na internet, em Coronel Vivida até o dia 20, já choveu 231 mm, o que representa 145% do que é esperado para o mês. Ao mesmo tempo, de acordo ao noticiado em imprensa escrita, falada e televisiva, para os próximos meses, em função do fenômeno "El Niño" são esperadas mais intensificações de pluviometria, principalmente até o mês de abril de 2024;

Dessa forma, vem essa Contratada **REQUERER** prazo adicional de execução das obras em 150 (cento e cinquenta) dias adicionais aos prazos existentes, o que projetaria como novo fim da obra para o dia 24/06/2024.

Respeitosamente,

MOISES DE
GASPERIN:518634
80900

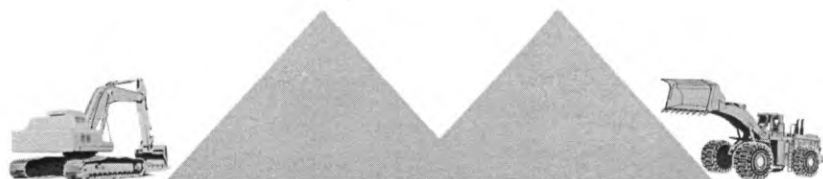
Assinado de forma digital por
MOISES DE
GASPERIN:51863480900
Dados: 2023.11.21 17:21:29
-03'00'

MOISÉS DE GASPERIN
REPRESENTANTE LEGAL

PEDREIRA SANTIAGO LTDA - CNPJ: 77.744.134/0001-41

e-mail: pedreirasantiagolta@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682 CNPJ: 77.744.134/0001-41 Insc.Est. 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

Sistema Meteorológico do Paraná - Águas do Paraná								
Estação Vista Alegre - Coronel Vivida								
Dia	Ano de 2023							
	maio-23	junho-23	julho-23	agosto-23	setembro-23	outubro-23	novembro-23	dezembro-23
1	-	-	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	31,20	-	-	-
3	28,70	-	-	-	17,60	-	-	-
4	-	-	-	-	-	51,40	-	-
5	-	-	-	-	-	46,10	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-
8	10,50	-	-	-	-	27,20	-	-
9	-	-	6,70	34,20	28,80	7,70	-	-
10	-	-	35,90	-	-	-	-	-
11	-	-	74,20	15,20	-	-	-	-
12	16,50	-	-	21,00	-	58,30	-	-
13	-	-	18,30	-	-	-	-	-
14	3,80	-	-	-	18,00	-	-	-
15	25,20	14,40	-	-	-	-	-	-
16	2,30	-	-	-	-	-	-	-
17	-	-	-	-	-	9,30	-	-
18	-	-	-	-	-	21,00	-	-
19	-	-	-	15,00	-	-	-	-
20	-	-	-	-	8,40	12,60	-	-
21	-	-	-	-	-	-	-	-
22	-	8,60	-	-	-	-	-	-
23	-	12,10	-	-	-	-	-	-
24	-	16,80	-	-	-	5,30	-	-
25	-	-	-	-	-	-	-	-
26	-	-	-	-	-	-	-	-
27	-	-	-	-	3,50	-	-	-
28	35,80	-	-	-	-	22,00	-	-
29	-	-	15,00	-	-	124,30	-	-
30	-	-	-	-	-	-	-	-
31	-	-	-	-	-	16,80	-	-
Total	122,80	51,90	150,10	85,40	107,50	402,00	-	-
Nº dias	7,00	4,00	5,00	4,00	6,00	12,00	-	-
Total	122,80	51,90	150,10	85,40	107,50	402,00	-	-
Máximo	35,80	16,80	74,20	34,20	31,20	124,30	-	-
Média	3,96	1,73	4,84	2,75	3,47	12,97	-	-
Impraticável (dias)	13,00	7,00	9,00	7,00	10,00	22,00	-	-

e-mail: pedreirasantiagoolda@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
- CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopininho - Paraná



PARECER JURÍDICO

A empresa contratada pleiteia a prorrogação do prazo de execução do objeto do Contrato nº 51/2023 em razão da intempéries climáticas que ocorreram no município, o que impossibilitará a conclusão da obra na data aprezada no instrumento.

Pois bem.

A duração dos contratos administrativos está regulada no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Pelo que se observa do texto legal, a previsão constante no *caput* determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente à vigência dos seus créditos orçamentários, excetuadas as situações excepcionais.

A própria legislação permite, portanto, a prorrogação dos prazos contratuais quando presentes algumas das hipóteses do art. 57, § 1º, conforme exposto acima.

Verifica-se que os fatos alegados pela contratada são fatores alheios à sua vontade, bem como foi emitido parecer técnico favorável à presente prorrogação **pelo prazo de 150**, visto que se trata de limitação temporal prevista na planilha de reprogramação.

Posto isso, esta Procuradoria Jurídica se manifesta favoravelmente à prorrogação excepcional do Contrato nº 51/2023, nos termos do art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8666/93.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 20 de dezembro de 2023.

Daniel Proença Larsson
OAB/PR nº 90.028
Procurador Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01BC-9FDB-A7B5-3D75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 20/12/2023 08:10:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/01BC-9FDB-A7B5-3D75>

Memorando 3- 2.571/2023

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SOVU-DEP - Divisão de Estudos e Projetos - A/C Jean M.

Data: 20/12/2023 às 10:48:52

Setores envolvidos:

SOVU-DEP, GP-PJ

Solicitação de parecer jurídico

Sem delongas, nos mesmos termos expostos no parecer jurídico anterior, esta Procuradoria opina pela possibilidade da prorrogação do prazo por 120 dias.

—
Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

(46) 3232-8313



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02F9-7C5B-D667-C3FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 20/12/2023 10:49:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivia.1doc.com.br/verificacao/02F9-7C5B-D667-C3FC>

PARECER TÉCNICO Nº : 24/ 2024

Município : Coronel Vivida	
Programa : PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	
Tipo de Projeto : Consolidação de Área Industrial	
Modalidade : Concorrência Nacional	Nº : 0002/2023
Projeto : 57	Ofício : --
Lote(s) : 1	
Data da Assinatura : 31/05/2023	Prazos : Execução : 26/01/2024
Fornecedor : PEDREIRA SANTIAGO LTDA	Vigência : 22/09/2024

Assunto : Aditivo de prazo de execução

PARECER TÉCNICO

Obra: Consolidação de área industrial
Município: Coronel Vivida
Empresa executora: Pedreira Santiago - LTDA
Contrato nº 51/2023
Valor contrato licitado: R\$2.782.000,00

Trata-se do aditivo de prorrogação do prazo de execução, relativos ao Contrato n.º 51/2023, firmado entre a municipalidade e a empresa PEDREIRA SANTIAGO - LTDA.
A empresa apresenta solicitação de prorrogação do prazo de execução para mais 150 dias e, justificando pelo atraso na obra devida as precipitações no período.

O fiscal da obra, engenheiro Douglas Cristian Strapazon, CREA PR - 209761/D, é favorável a prorrogação do prazo de execução, contudo com uma dilatação de 120 dias, tendo em vistas as chuvas que ocorreram ao longo da obra.

O procurador do município, Daniel Proença Larsson, OAB/PR 90.028, apresenta Parecer Jurídico, manifestando-se pelo deferimento do solicitado pela empresa, embasado nas alegações do parecer técnico.

Histórico das medições:
1ª Medição com valores, medindo 7,3% da obra.

- DOCUMENTOS APRESENTADOS:
1. Solicitação da empresa, datado de 21/11/2023;
 2. Parecer Técnico - Prefeitura Municipal, datado de 20/12/2023;
 3. Parecer Jurídico - Prefeitura Municipal, datado de 20/12/2023;
 4. Novo cronograma.

Considerações:

Analisando a explicação para o atraso da obra devido a condições climáticas adversas, foi realizada uma comparação entre as precipitações ocorridas desde o início do contrato até a data de solicitação e a média histórica dos últimos 13 anos. Observou-se uma quantidade menor de chuvas, tanto em volume quanto em dias de precipitação, nos meses de junho, agosto e setembro. Por outro lado, os meses de julho e outubro registraram uma quantidade maior de chuvas, sendo que julho teve uma precipitação próxima à média.

O boletim apresentado indicou a ocorrência de chuvas em 24 dias durante o período mencionado, excluindo finais de semana e feriados. Devido ao impacto direto das chuvas nas atividades em andamento, é necessário considerar um período de pelo menos 2 dias sem chuvas após a precipitação para retomar as atividades. Assim, estima-se que 90 dias serão suficientes para recuperar o tempo perdido devido às condições climáticas.

Deve-se avaliar o aditivo de prazo com base nos eventos ocorridos, sem levar em conta a possibilidade de futuros fenômenos meteorológicos. Caso ocorra uma previsão desse tipo, um novo aditivo de prazo poderá ser considerado.

Ao examinar o diário de obras fornecido pela empresa executora, observa-se que apenas 9 dias foram registrados sem atividades devido às chuvas, considerando o período desde a última medição. Leva-se em conta que as precipitações típicas da região foram consideradas na elaboração do cronograma.

Dada a baixa evolução, que atingiu apenas 7,03%, reforçamos a necessidade de que o município, na qualidade de gestor do contrato, exija o estrito cumprimento do cronograma. Diante disso, este parecer é FAVORÁVEL à



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PARECER TÉCNICO Nº : 24/ 2024

Município : Coronel Vivida	
Programa : PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	
Tipo de Projeto : Consolidação de Área Industrial	
Modalidade : Concorrência Nacional	Nº : 0002/2023
Projeto : 57	Ofício : --
Lote(s) : 1	
Data da Assinatura : 31/05/2023	Prazos : Execução : 26/01/2024
Fornecedor : PEDREIRA SANTIAGO LTDA	Vigência : 22/09/2024

Assunto : Aditivo de prazo de execução

prorrogação do prazo de execução em 90 dias. No entanto, é importante ressaltar que o município, como ente contratante, é responsável por quaisquer consequências decorrentes das prorrogações de prazo.

Prazo de execução atual: 26/01/2024
Prazo de execução aditado: 25/04/2024
Prazo de vigência do contrato: 22/09/2024

Não há histórico de aditivos de prazo neste contrato.

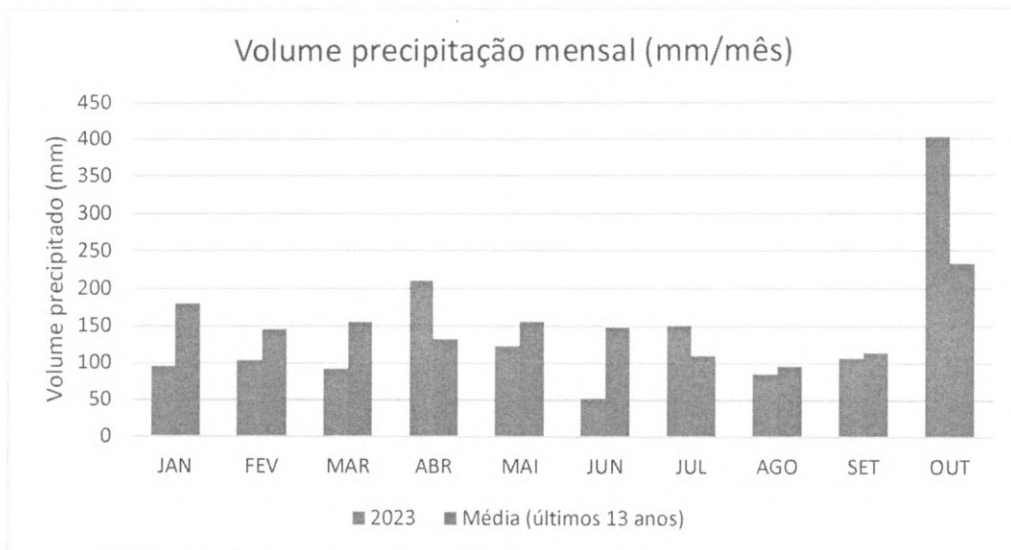
Segue documentação para que a Procuradoria Jurídica (PJU) realize as considerações necessárias.
É o parecer, s.m.j.

09/01/2024

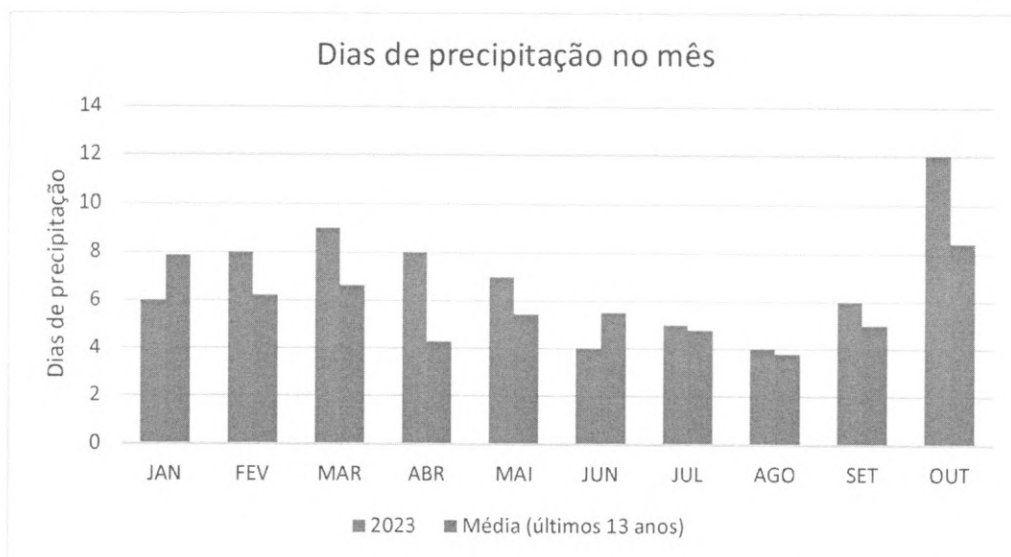
Fabrizio Figueiredo Vella
ENGENHEIRO CIVIL

De acordo:
Encaminha-se à Procuradoria Jurídica para providências.

Roberto Chun Yan Pan
Coordenador Operacional



Fonte: Instituto Água e Terra (IAT)



Fonte: Instituto Água e Terra (IAT)



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:

FABRIZIO FIGUEIREDO VELLA (09/01/2024 11:04:19) E ROBERTO CHUN YAN PAN (09/01/2024 15:03:31)

Nome/controlado do arquivo:

2024010911041933.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



PARECER TÉCNICO Nº : 24/ 2024

Município : Coronel Vivida		
Programa : PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		
Tipo de Projeto : Consolidação de Área Industrial		
Modalidade : Concorrência Nacional	Nº : 0002/2023	
Projeto : 57	Ofício : --	
Lote(s) : 1		
Data da Assinatura : 31/05/2023	Prazos : Execução : 26/01/2024	Vigência : 22/09/2024
Fornecedor : PEDREIRA SANTIAGO LTDA		

Assunto : Aditivo de prazo de execução

PARECER TÉCNICO

Obra: Consolidação de área industrial
Município: Coronel Vivida
Empresa executora: Pedreira Santiago - LTDA
Contrato nº 51/2023
Valor contrato licitado: R\$2.782.000,00

Trata-se do aditivo de prorrogação do prazo de execução, relativos ao Contrato n.º 51/2023, firmado entre a municipalidade e a empresa PEDREIRA SANTIAGO - LTDA.

A empresa apresenta solicitação de prorrogação do prazo de execução para mais 150 dias e, justificando pelo atraso na obra devida as precipitações no período.

O fiscal da obra, engenheiro Douglas Cristian Strapazzon, CREA PR - 209761/D, é favorável a prorrogação do prazo de execução, contudo com uma dilatação de 120 dias, tendo em vistas as chuvas que ocorreram ao longo da obra.

O procurador do município, Daniel Proença Larsson, OAB/PR 90.028, apresenta Parecer Jurídico, manifestando-se pelo deferimento do solicitado pela empresa, embasado nas alegações do parecer técnico.

Histórico das medições:

1ª Medição com valores, medindo 7,3% da obra.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

1. Solicitação da empresa, datado de 21/11/2023;
2. Parecer Técnico - Prefeitura Municipal, datado de 20/12/2023;
3. Parecer Jurídico - Prefeitura Municipal, datado de 20/12/2023;
4. Novo cronograma.

Considerações:

Analisando a explicação para o atraso da obra devido a condições climáticas adversas, foi realizada uma comparação entre as precipitações ocorridas desde o início do contrato até a data de solicitação e a média histórica dos últimos 13 anos. Observou-se uma quantidade menor de chuvas, tanto em volume quanto em dias de precipitação, nos meses de junho, agosto e setembro. Por outro lado, os meses de julho e outubro registraram uma quantidade maior de chuvas, sendo que julho teve uma precipitação próxima à média.

O boletim apresentado indicou a ocorrência de chuvas em 24 dias durante o período mencionado, excluindo finais de semana e feriados. Devido ao impacto direto das chuvas nas atividades em andamento, é necessário considerar um período de pelo menos 2 dias sem chuvas após a precipitação para retomar as atividades. Assim, estima-se que 90 dias serão suficientes para recuperar o tempo perdido devido às condições climáticas.

Deve-se avaliar o aditivo de prazo com base nos eventos ocorridos, sem levar em conta a possibilidade de futuros fenômenos meteorológicos. Caso ocorra uma previsão desse tipo, um novo aditivo de prazo poderá ser considerado.

Ao examinar o diário de obras fornecido pela empresa executora, observa-se que apenas 9 dias foram registrados sem atividades devido às chuvas, considerando o período desde a última medição. Leva-se em conta que as precipitações típicas da região foram consideradas na elaboração do cronograma.

Dada a baixa evolução, que atingiu apenas 7,03%, reforçamos a necessidade de que o município, na qualidade de gestor do contrato, exija o estrito cumprimento do cronograma. Diante disso, este parecer é FAVORÁVEL à



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 51/2023 decorrente da Concorrência Pública nº 02/2023, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 13 de Maio, s/n – São Miguel, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, representado neste ato pelo Sr. **Moises de Gasperin**, portador do CPF nº 518.634.809-00 e RG nº 3.519.935-7.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO referente ao Contrato nº 51/2023 que tem como objeto a **pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.918,65 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais, ensaios tecnológicos, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de água potável, rede coletora de esgoto, placa de obra e serviços complementares, conforme projetos, planilhas e memoriais.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A prorrogação do prazo de execução, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da cláusula vigésima quarta do Contrato nº 51/2023 de 10 de maio de 2023, com fundamento no Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ofício nº 005/2024 da Divisão de Estudos e Projetos, cronograma reprogramado, solicitação da contratada, parecer jurídico, parecer técnico e autorização do Secretário de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, **de 25 de janeiro de 2024 a 22 de maio de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 51/2023 de 10 de maio de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2024.01.10 11:19:55
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

MOISES DE
GASPERIN:5186348
0900
Assinado de forma digital por
MOISES DE
GASPERIN:51863480900
Dados: 2024.01.12 07:10:10
-03'00'

Moises de Gasperin
Pedreira Santiago Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:CC5C0695

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8317-2023

DECRETO Nº. 8.317, de 11 de janeiro de 2024.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica **exonerada**, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 3212/23, ocupante do cargo público de **Professor Municipal, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ**, sob matrícula nº.1764-7, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:7A2DC324

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8318-2023

DECRETO Nº. 8.318, de 11 de janeiro de 2024.

Exonera, a pedido, ocupante de Cargo de Provedimento em Comissão deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 2.989/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município), e Lei complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020, **DECRETA**

Art. 1º. Fica **exonerada**, a pedido, do Cargo de Provedimento em Comissão de **Dirigente da Divisão de Habitação e Atendimento ao Cidadão**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento protocolado sob nº. 046/24, **ELENICE RODRIGES DO PRADO**, a partir de 09 (nove) de janeiro de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de exoneração, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:DD16E069



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 51/2023 – Concorrência Pública nº 02/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41. Prorroga-se o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, de 25 de janeiro de 2024 a 22 de maio de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 92/2023 – Concorrência Pública nº 06/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.304.186/0001-54. Prorroga-se o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, de 08 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:043C226D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 01

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 01/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 01/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão veicular periódica com eventual substituição de peças para veículos da marca Renault LOGAN EXPRESSION PACK AVANTAGE 1.6 16 v, ANO 2019/2019, placa BCG-2986, da frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamante D'Oeste/PR. **CONTRATO SOB Nº 25/2024**, datado de 12-01-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 12-07-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
"OPEN VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 04.675.147/0002-13;	4.225,72